

Cenários e Expectativas da Indústria para o Mercado de Carbono no Brasil

Setembro de 2022

Juliana Falcão

Gerente de Clima e Energia



TENDÊNCIAS GLOBAIS PARA A AGENDA DE MUDANÇA DO CLIMA



Países e empresas assumindo o compromisso com a neutralidade de emissões em 2050



Expansão de energias renováveis



Novos produtos e fontes energéticas de baixo carbono (ex. hidrogênio)



CO₂ como a nova commodity mundial



Eletrificação das frotas de veículos



Fim dos subsídios a fontes fósseis



Bancos centrais e setor financeiro passando a medir risco climático



Sistemas de Precificação de Carbono



Taxa de Carbono na Fronteira (União Europeia)

TIPOS DE MERCADOS: VOLUNTARIO, REGULADO E REGULADO COM ADESÃO VOLUNTÁRIA (ONU)

Mercados voluntários

- mercado de créditos
- Regras e padrões bem diversificados
- Geram RVE (Redução Verificada de Emissões)
- Em crescimento (Estratégias de neutralidade climática)
- Mercado fragmentado
- Regras auto estabelecidas
- Movimentou cerca de US\$ **1 bilhão em 2021**

Mercado Regulado Interno

- Mercado de permissões (base) e créditos (RVEs)
- Obrigações legais
- Modelo SCE *Cap and Trade*: **em discussão no Brasil**
- RVEs que se qualifiquem dentro de pré-requisitos estipulados podem ser transacionadas
- Movimentou cerca de US\$ **56 bilhões em 2021**

Mercado voluntário global (Artigo 6) – REGRAS ONU

- Regras aprovadas na COP 26 (Glasgow)
- Longo caminho a ser percorrido
- Depende de cumprimento da NDC
- Ajuste correspondente
- Demanda incerta (poucos países sinalizaram interesse em suas NDCs até o momento)

ESTRATÉGIA DA CNI PARA CONSOLIDAR UMA ECONOMIA DE BAIXO CARBONO

São 16 ações, organizadas em 4 eixos prioritários, a serem desenvolvidas conjuntamente entre governo e indústria, visando acelerar a implementação de programas e tecnologias necessários ao avanço rumo à redução de emissão de GEE, no curto e médio prazos, e à neutralidade climática, em 2050

Os eixos prioritários são:

01

Transição
Energética

02

Mercado de
Carbono

03

Economia
Circular

04

Conservação
da Floresta

PILAR 2: MERCADO DE CARBONO

AÇÃO 1

Estabelecer um ambiente institucional robusto para implementação do mercado regulado de carbono, com a participação do setor produtivo

A CNI vem articulando junto ao governo uma proposta de governança para o mercado de carbono, com a participação do setor produtivo

AÇÃO 2

Articular e apoiar aprovação de uma lei para regulamentar o mercado regulado de carbono, na forma de um Sistema de Comércio de Emissões, sob a ótica do *Cap and Trade*, no Brasil

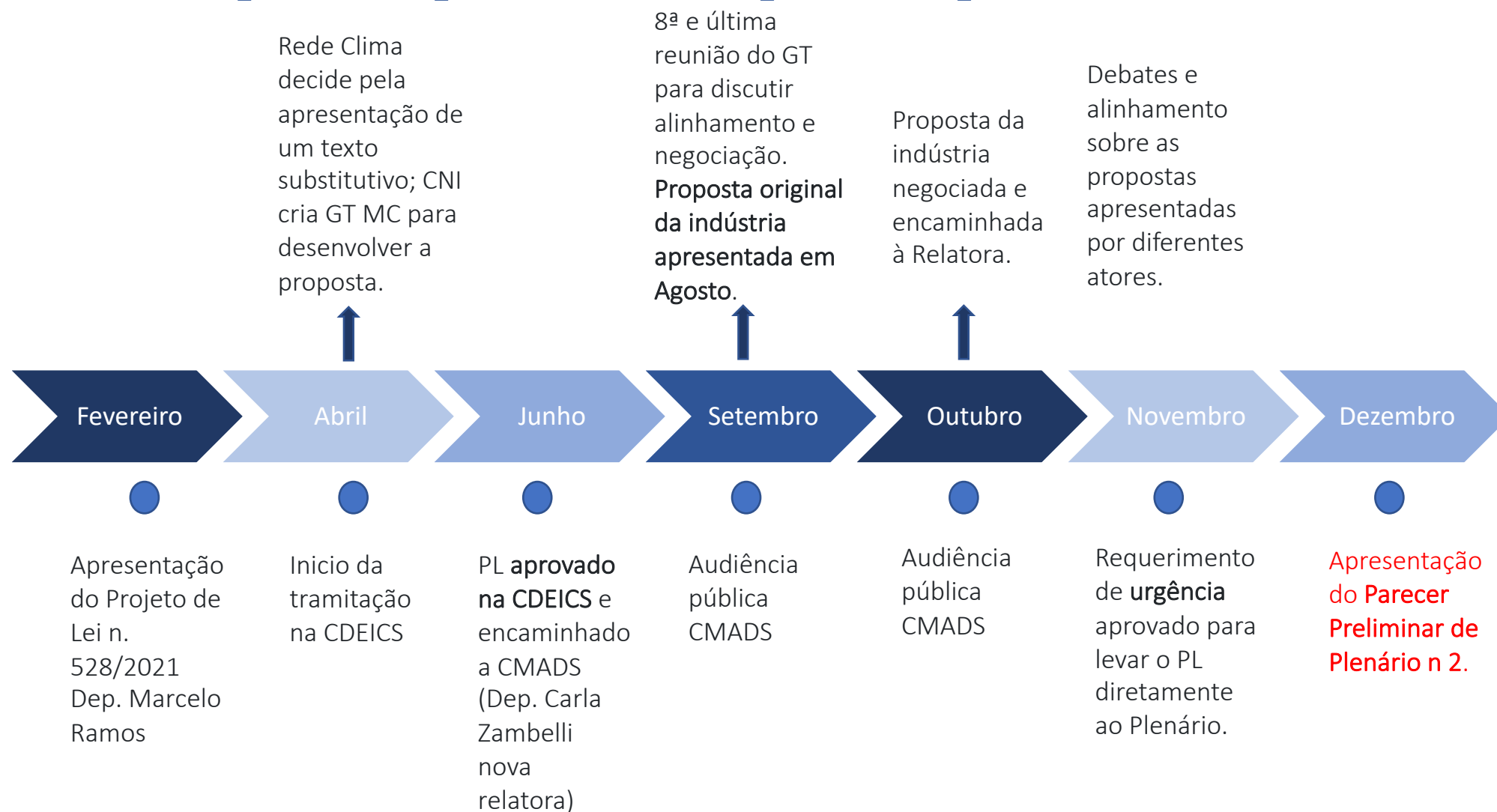
A CNI vem trabalhando para que a legislação a ser aprovada contemple o posicionamento da indústria.

AÇÃO 3

Consolidar um sistema robusto de Mensuração, Relato e Verificação (MRV) e articular com o setor produtivo sua implementação.

A CNI está desenvolvendo uma agenda com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), com o objetivo de desenvolver atividades conjuntas para implementação da plataforma de inventários organizacionais.

HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO DO PL 528 (2021) / 2148 (2015)



BASE DA PROPOSTA: EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

Modelos de Governança em 5 jurisdições:

União Europeia (EU-ETS) --> A mais ampla experiência – mais de 15 anos

México --> Contexto próximo ao brasileiro e liderança na AL

Canadá (Quebec) + EUA (Califórnia) --> Interligação de mercados

Japão (Tóquio) --> Líder na Ásia

Coreia do Sul --> Implementação rápida e com ampla cobertura



MERCADO REGULADO: EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

ETAPAS DO PROCESSO

PLANEJAMENTO

Teto de emissão (longo prazo)

Escopo (setores regulados)

Metas periódicas (médio prazo)

Alocação entre setores

Mudanças de rumos

Interligações, offsets

MRV

Plano de monitoramento/mitigação

Acreditação de verificador

Verificação do relato

Títulos externos (interligações, offsets)

Compliance

Auditoria

MERCADO DE PERMISSÕES

Emissão/alocação

Escrituração

Leilão/marketplace

Regulação

Controle de preços

Publicação de dados

PL MERCADO DE CARBONO – CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA

- Elaborada com grande participação da **base industrial**;
- Participação de todos os **6 setores regulados pela Política Nacional de Mudanças Climáticas** (cimento, aço, alumínio, papel e celulose, químico e vidro) – que representam 80% das emissões da indústria;
- Participação do **setor de energia** (petróleo e gás e setor elétrico), que junto com a indústria são os candidatos óbvios ao mercado de carbono regulado;
- Baseado em **experiências internacionais** (estudo publicado pela CNI);
- Com **apoio técnico de consultoria especializada**;
- Vasto conhecimento adquirido pelo setor privado nas discussões do **PMR Brasil**;
- Aprendizado do Renovabio

MERCADO REGULADO:

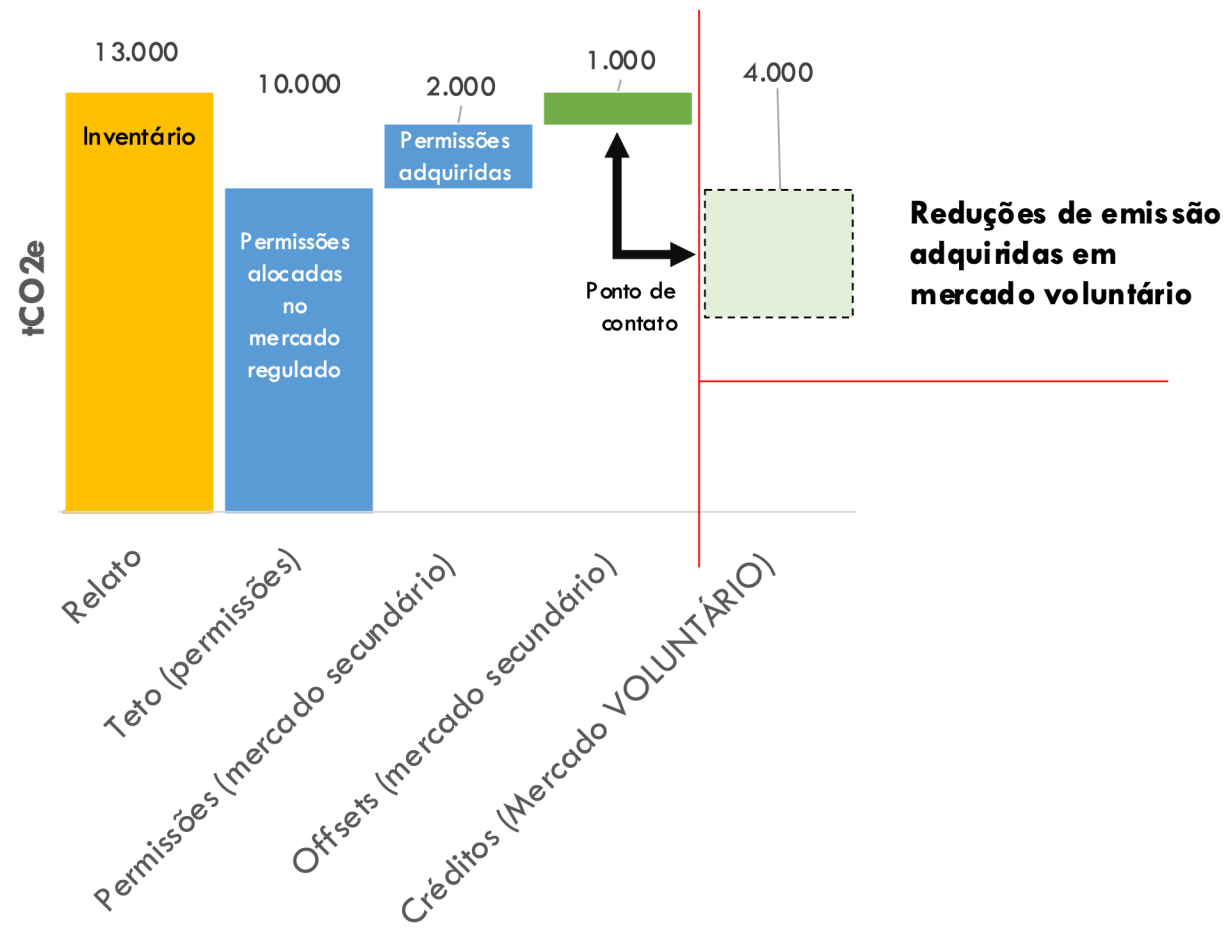
Base da proposta da indústria

Estabelece diretrizes para a criação do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE)

- ❖ Funcionará como uma **estrutura nacional** de organização dos diferentes mecanismos de comércio de emissões; o mercado regulado de **permissões** (base do sistema) deverá interagir com um mercado de comércio de **créditos de carbono** (voluntário); aproveitamento de estruturas já existentes (ex SIRENE).
- ❖ **Estrutura de Governança** com participação do setor produtivo; (item de extrema relevância, considerando que grande parte dos assuntos ficarão para regulamentação posterior).
- ❖ **Pilares do SBCE:**
 - **Planos Nacionais de Alocação**, em que se definem os limites quantitativos à emissão de GEE, as cotas a serem distribuídas aos regulados, via alocação gratuita ou leilão;
 - **Programa de Monitoramento de Emissões de GEE** – responsabilidades claras no processo de **MRV** (Planos de monitoramento; Acreditação; Verificação e auditoria; Registro de relatos; Integração com iniciativas estaduais)
- ❖ **Diretrizes para o Mercado regulado de carbono** - reciclagem de receitas, aposentadoria de permissões e RVEs, mecanismo de estabilização de preços e funções da autoridade competente, entre outros.

MERCADO REGULADO: Base da proposta da indústria

Exemplo: Empresa X



Como estão as discussões no momento?

- ❖ Em **março 2022** surgiu um **novo texto do Executivo (coordenado pelo ME)**, bem diferente da proposta da indústria, que evoluiu para uma nova proposta da Deputada Carla Zambelli;
- ❖ Voltamos a discutir o texto com o governo e no âmbito do **GT de Mercado de Carbono**;
- ❖ Em **19 de maio** o Governo assinou o Decreto 11.075/22, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração dos Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas e institui o **Sinare** (Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa); lógica de assinatura de “Protocolos de Intenções”;
- ❖ Na **mesma data** a Deputada Carla Zambelli apresentou o “Parecer Preliminar de Plenário número 3”.

PONTOS DO DECRETO 11.075/22

❖ Planos Setoriais – setores serão escolhidos para os Acordos Setoriais (critérios) – os setores definidos na PNMC são:

- Geração e distribuição de energia elétrica;
- Transporte público urbano;
- Sistemas modais de transporte interestadual de cargas e passageiros;
- Indústria de transformação e de bens de consumo duráveis;
- Indústrias químicas fina e de base;
- Indústria de papel e celulose
- Mineração;
- Indústria da construção civil
- Serviços de saúde
- Agropecuária

❖ Dúvidas em relação aos “agentes setoriais” e suas responsabilidades; “Associações de classe representativas de cada atividade (que deverão negociar metas setoriais em nome de suas associadas)”.

PONTOS DO DECRETO 11.075/22

- ❖ Os setores químicos e papel e celulose estão destacados na PNMC, mas, ao mesmo tempo, a lei junta todo o setor de transformação, o que faz entender que cimento, siderurgia, vidro e outros **fariam parte de um único e mesmo “agente setorial”**.
- ❖ Art. 12. Os setores a que se refere o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 12.187, de 2009, poderão apresentar, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, suas **proposições para o estabelecimento de curvas de redução de emissões de gases de efeito estufa**, considerado o objetivo de longo prazo de neutralidade climática informado na **NDC**.
- ❖ Tratamento diferenciado – é mencionado sem maiores informações;
- ❖ As metas a serem desenvolvidas através dos Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas previstos no Decreto 11.075/2022 observarão as estimativas estipuladas pelo **PNMC** ou serão propostas unicamente com **base na NDC do Brasil?**

COP 26

PRINCIPAIS RESULTADOS

- Finalização do “Livro de Regras do Acordo de Paris”, que incluiu regras para o mercado global de carbono;
- Assinatura do “Pacto de Glasgow” – documento oficial que traz o consenso das negociações ocorridas durante a COP26, em Glasgow

Pela primeira vez um documento final de COP gera compromissos para redução gradual do uso de energia advinda de usinas de carvão, que não compensam as suas emissões, e eliminação dos subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis.

- Acordos globais assinados pelo Brasil:

“The Global Methane Pledge”, compromisso de aproximadamente 110 países para reduzir, de maneira conjunta, 30% das emissões de metano até 2030, com base nos níveis de 2020

“Glasgow Leaders’ Declaration on Forests and Land Use”, que reúne 127 países visando o fim do desmatamento até 2030. Esses países representam cerca de 90% da cobertura florestal e 85% das florestas tropicais.

COP 26

AÇÕES DO BRASIL NA CONFERÊNCIA



O país oficializou a meta de **neutralidade climática em 2050** junto a ONU e lançou o relatório “Diretrizes para uma Estratégia Nacional de Neutralidade Climática”



Apresentou uma nova meta da NDC, de redução de gases de efeito estufa em **50% até 2030**, com base nos níveis de emissão de 2005



Anunciou metas para **zerar o desmatamento ilegal até 2028**, como parte do plano de neutralidade

Acordo de Paris – Artigo 6

Decisão de Glasgow sobre o Artigo 6.4

Antes de participar do mecanismo cada Parte deve assegurar que está cumprindo cinco condições:

- ✓ É Parte do Acordo de Paris;
- ✓ Preparou, comunicou e mantém uma contribuição nacionalmente determinada (NDC);
- ✓ Designou uma **autoridade nacional** para o mecanismo e comunicou essa designação ao secretariado; (no caso do Brasil essa autoridade é o MMA)
- ✓ Indicou publicamente ao Órgão de Supervisão como sua participação no mecanismo contribui para o desenvolvimento sustentável; (o Órgão de Supervisão foi criado em junho de 2022 – primeira reunião formal em julho de 2022)



Acordo de Paris – Artigo 6

Decisão de Glasgow sobre o Artigo 6.4

(continuação)

- ✓ Indicou publicamente ao Órgão de Supervisão **os tipos de atividade que consideraria aprovar e como esses tipos de atividade e quaisquer reduções de emissões associadas contribuiriam para o cumprimento de sua NDC**, se aplicável, para sua estratégia de desenvolvimento de longo prazo de baixas emissões de gases de efeito estufa (GEE), se tiver apresentado uma, e para as metas de longo prazo do Acordo de Paris.



Conteúdo da decisão de Glasgow sobre o Artigo 6.4

Aprovação e autorização da atividade

Confirmação que a atividade promove o **desenvolvimento sustentável** na Parte anfitriã e informações sobre **como a atividade o promove**;

Explicação de **como a atividade se relaciona com a implementação de sua NDC e como as reduções ou remoções de emissões esperadas contribuem para a NDC da Parte anfitriã**;

A **Parte anfitriã** deve fornecer ao Órgão de Supervisão a autorização **de entidades públicas ou privadas para participarem na atividade**;

A **Parte anfitriã** deve **fornecer uma declaração** ao Órgão de Supervisão especificando se autoriza REs emitidas para a atividade **para uso para alcançar atingimento de NDCs e/ou para outros fins de mitigação internacional**, conforme definido na decisão.



Artigo 6.4

O processo de regulamentação do Mecanismo previsto no Artigo 6.4 ainda está em construção

Lista de temas do Artigo 6.4 que requerem regulamentação adicional por outros órgãos.

Tema	Parágrafo Ref.	Responsável	Prazo
Metodologia, credenciamento DOE, ferramenta SD, engajamento	parágrafo 5 ⁷⁹	SB	2023
Regras de procedimento, SoP, remoções	Parágrafo 6 ⁸⁰	SB	Nov/22
Arranjos nacionais, Transição MDL, Uso RCEs NDC1, Registro, SoP Adaptação e Despesas Administrativas	Parágrafo 7 ⁸¹	SBSTA	Nov/22
Avaliação de SoP a cada 5 anos	Parágrafo 8 ⁸²	SB	2026
Implementação e a entrega (OMGE)	Parágrafo 9 ⁸³	SB	2026
Revisar regras	Parágrafo 10	CMA	2028/30
Recomendações com relação à revisão (§10)	Parágrafo 11	SBSTA	2028/30
Apoiar em medidas de resposta	Parágrafo 12	SB	Indefinido
Capacitação para elaborar linha de base	Parágrafo 14	Secretariado	Indefinido



COP 27 | Egito Sharm El Sheikh

EXPECTATIVAS

Ambição 1.5° C: continuidade das discussões sobre os compromissos para limitar o aquecimento global em 1.5° C (acima dos níveis pré-industriais)



Mercado de Carbono: desdobramentos do acordo firmado na COP 26



Financiamento: progresso na mobilização de finanças e efetiva contribuição de US\$ 100 bilhões por ano proveniente de países desenvolvidos



Adaptação: evoluir na agenda de adaptação visando financiar ações das Partes



Transparência: definir regras sobre o reporte do cumprimento das metas (NDC) pelos países, questões sobre inventários nacionais e outros detalhes do monitoramento

COP 27 | Sharm El Sheikh (06 a 18 de novembro)

PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA

ESPAÇO BRASIL – GOVERNO FEDERAL

Nesse espaço serão realizados debates, reuniões, networking e o compartilhamento de experiências bem-sucedidas que mostram ações concretas para o meio ambiente e a sustentabilidade.

PARCEIROS: CNI, CNA, APEX e SEBRAE

Dia 16/11 – “Dia da Indústria”



Obrigada!

